# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE TOPONIMIA 04/05/87 Presidente

A Comissão de Legislação e Constituição, para parecer. 04/05/87 Presidente

PROJETO DE LEI Nº 15/87

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE BRANDÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada "ANTÔNIO BRANDÃO" o trecho da Rua Nogueira Coelho, entre a Rua Afonso Pena e a Rua Assis Andrade.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE MAIO DE 1987.

VEREADOR JOÃO RODRIGUES DE CASTRO

João Rodrigues de Castro

PARA RELATOR FICA DESIGNADO O ILUSTRE VEREADOR ALFREDO LAPORTE. EM 07/05/1987

PROJETO DE LEI Nº 15/86

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE BRANDÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada "ANTÔNIO BRANDÃO" o trecho da Rua Nogueira Coelho, entre a Rua Afonso Pena e a Rua Assis Andrade.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE MAIO DE 1987.

João Rodrigues de Castro

VEREADOR JOÃO RODRIGUES DE CASTRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

A o fazer esta justificativa relacionada com o Projeto de Lei que dá denominação à via pública "ANTÔNIO BRANDÃO", espero que os Srs. Vereadores que conheceram o Sr. Nico Brandão, lembrem-se que a Rua Nogueira Coelho em suas laterais direita e esquerda, no trecho entre a R. Afonso Pena e Assis Andrade (escadinha) eram de propriedade do Sr. Antônio Albuquerque Brandão (Nico Brandão) que era filho do Sr. Zéca Brandão, portanto era também filho de Conselheiro Lafaiete. Foi um ferroviário Maquinista, e aqui empregou todas as suas ecomomias.

Entendo que devemos homenagear o Sr. Nico Brandão, denominando aquele trecho com seu nome, pois assim estaremos reconhecendo seus méritos, ainda que um pouco tarde.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE MAIO DE 1987.

João Rodrigues de Castro

VEREADOR JOÃO RODRIGUES DE CASTRO

# J U S T I F I C A T I V A

A o fazer esta justificativa relacionada com o Projeto de de Lei que dá denominação à via pública "ANTÔNIO BRANDÃO", espero que os Srs. Vereadores que conheceram o Sr. Nico Brandão, lembrem-se que a Rua Nogueira ' Coelho em suas laterais direita e esquerda, no trecho entre a R. Afonso Pena e Assis Andrade (escadinha) eram de propriedade do Sr. Antônio Albuquerque Brandão (Nico Brandão) que era filho do Sr. Zéca Brandão, portanto era também filho de Conselheiro Lafaiete. Foi um ferroviário Maquinista, e aqui empregou todas ' as suas economias.

Entendo que devemos homenagear o Sr. Nico Brandão, denominando aquele trecho com seu nome, pois assim estaremos reconhecendo seus méritos, ainda que um pouco tarde.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE MAIO DE 1987.

João Rodrigues de Castro

VEREADOR JOÃO RODRIGUES DE CASTRO

PROJETO DE LEI Nº 15187

MODIFICA NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - O trecho da atual rua "NOGUEIRA COELHO", entre a Rua Afonso Pena e Rua Assis Andrade passa a denominar-se "ANTÔNIO BRANDÃO".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE JUNHO DE 1987.

VEREADOR JOÃO RODRIGUES DE CASTRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 15187

MODIFICA NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - O trecho da atual rua "NOGUEIRA COELHO", entre a Rua Afonso Pena e Rua Assis Andrade passa a denominar-se "ANTÔNIO BRANDÃO".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE JUNHO DE 1987.

VEREADOR JOÃO RODRIGUES DE CASTRO

Reprovado

4 sim

9 não

abstenção Olávio e Freindo

# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO 11.05.87

## P A R E C E R

COMISSÃO DE TOPONIMIA

A Comissão de Toponimia é de parecer que o Projeto de Lei nº 15/87, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 07 de Maio de 1987

# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

APROVADO
Com. Leg. e Const. 11.05.87.

Submeta-se à consideração da Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE MAIO DE 1987.